



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de Estado de Promoção Social
Secretaria de Estado de Educação

Pregão Elet. SRP nº 034/2013-NLIC/SEDUC
Processo nº 679.346/2013



PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 034/2013-NLIC/SEDUC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 679.346/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



No dia 01 de ABR. 2014 de 2014, registra-se o preço da empresa em conformidade com a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação para os eventos realizados pela Secretaria de Estado de Educação/SEDUC na região metropolitana de Belém e Interior do Estado do Pará**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2013 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas e as cláusulas do contrato constantes no processo administrativo nº 679.346/2013-NLIC/SEDUC, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Empresa vencedora: MONCHIK DO LAR COMÉRCIO E EVENTOS LTDA -ME.
CNPJ: 06.304.594/0001-00
Endereço: Conjunto Saint Clair Passarinho, Quadra H, Rua D, casa 20, bairro 40 Horas, Ananindeua/Pa. CEP: 67.113-345
Tel/fax: (091) 8118.2420
E-mail: riso.dolar@gmail.com
Representante legal: **ADEMIR FERREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2825524-SSP/PA e CPF. Nº 024.650.942-20

Empresa vencedora: C Q COMÉRCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E EVENTOS LTDA -EPP -EPP.
CNPJ: 09.356.159/0001-18
Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 487, bairro Marco, Belém/Pa. CEP: 66.093-400
Cel: (091) 8840.2296 / 8843.4443
E-mail: clarasecia@yahoo.com.br
Representante legal: **QUEILA MARIA PANTOJA GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 3695668-SSP/PA e CPF. Nº 712.976.422-87

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 1.1.1 Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 034/2013-NLIC/SEDUC
- 1.1.2 Termo de Referência.
- 1.1.3. Proposta de Preços.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de gerenciamento de atas da Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC/PA, por ofício ou e-mail ao endereço eletrônico ione.moura@seduc.pa.gov.br, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação;

3.3. Só será autorizada qualquer adesão à Ata após a realização da primeira aquisição por parte do órgão gerenciador (SEDUC), nos termos do art. 22, § 5º, do Decreto n.º 7.892/2013;

3.4. As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

3.4.1. Cada órgão ou entidade não participante do registro de preços terá, como limite para adesão, o equivalente a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes;

3.4.2. O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços até o limite total previsto no art. 22, § 4º, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Esse limite, que se refere ao total de adesões, sem prejuízo do disposto no item anterior, corresponde ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme o especificado no Termo de Referência do (anexo I), o quantitativo referentes ao órgão gerenciador está estabelecido na seguinte tabela:

QUANTITATIVOS TOTAIS DO ITEM

LOTE 01			
OBJETO	QUANTITATIVO TOTAL A SER REGISTRADO PARA A SEDUC E PARA AS ENTIDADES PARTICIPANTES	LIMITE DE ADESÃO POR CADA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE	LIMITE TOTAL DE ADESÕES
ÁGUA MINERAL SEM GÁS -Tipo garrafa de 500 ml.	84.736	84.736	423.680
ÁGUA MINERAL SEM GÁS -Tipo copo plástico 200 ml	306.736	306.736	1.533.680
ÁGUA MINERAL SEM GAS - Tipo granada de 300 ml, com lacre de segurança na tampa - caixa com 24 unidades	389	389	1.945
ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20L	5.689	5.689	28.445
CAFÉ - Disponibilização de café em garrafa termica	16.683	16.683	83.415
CHÁ - Disponibilização de chá em garrafa	232	232	1.160

térmica.			
BRUNCH - TIPO C	10.870	10.870	54.250
BRUNCH - TIPO D	880	880	4.400
KIT LANCHE - TIPO E	61.835	61.835	309.175
MINI COFFEE - TIPO A	5.030	5.030	25.150
WELCOME COFFEE - TIPO A	770	770	3.850
CAFÉ DA MANHÃ - TIPO C	1.820	1.820	9.100
COFFE-BREAK - TIPO C	11.102	11.102	55.510
LANCHE SIMPLES	2.780	2.780	13.900
COQUETEL - TIPO B	770	770	3.850
COQUETEL - TIPO E	1.820	1.820	9.100
ALMOÇO - TIPO G	5.970	5.970	29.850
JANTAR - TIPO G	3.640	3.640	18.200
ALMOÇO / JANTAR - POPULAR	OPÇÃO 1 - 177.653	OPÇÃO 1 - 177.653	OPÇÃO 1 - 888.265
	OPÇÃO 2 - 2.750	OPÇÃO 2 - 2.750	OPÇÃO 2 - 13.750
	OPÇÃO 3 - 177.653	OPÇÃO 3 - 177.653	OPÇÃO 3 - 888.265
	OPÇÃO 4 - 177.653	OPÇÃO 4 - 177.653	OPÇÃO 4 - 888.265

LOTE 02

OBJETO	QUANTITATIVO TOTAL A SER REGISTRADO PARA A SEDUC E PARA AS ENTIDADES PARTICIPANTES	LIMITE DE ADESÃO POR CADA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE	LIMITE TOTAL DE ADESÕES
ÁGUA MINERAL SEM GÁS -Tipo garrafa de 500 ml.	3.980	3.980	19.900
ÁGUA MINERAL SEM GÁS -Tipo copo plástico 200 ml	9.430	9.430	47.150
ÁGUA MINERAL SEM GÁS -Tipo granada de 300 ml, com laço de segurança na tampa - caixa com 24 unidades	343	343	1.715
ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20L	588	588	2.940
CAFÉ - Disponibilização de café em garrafa térmica	638	638	3.190
CHÁ - Disponibilização de chá em garrafa térmica	102	102	510

F.M.C
 Fl. 075

COMPRE COM ORIGINAL

térmica.			
BRUNCH - TIPO C	3.465	3.465	17.325
BRUNCH - TIPO D	660	660	3.300
KIT LANCHE - TIPO E	12.170	12.170	60.850
MINI COFFEE - TIPO A	3.300	3.300	16.500
WELCOME COFFEE - TIPO A	550	550	2.750
CAFÉ DA MANHÃ - TIPO C	660	660	3.300
COFFE-BREAK - TIPO C	3.760	3.760	18.800
LANCHE SIMPLES	880	880	4.400
COQUETEL - TIPO B	1.190	1.190	5.950
COQUETEL - TIPO E	770	770	3.850
ALMOÇO - TIPO G	3.520	3.520	17.600
JANTAR - TIPO G	4.119	4.119	20.595
ALMOÇO / JANTAR - POPULAR	OPÇÃO 1 - 3.185	OPÇÃO 1 - 3.185	OPÇÃO 1 - 15.925
	OPÇÃO 2 - 3.185	OPÇÃO 2 - 3.185	OPÇÃO 2 - 15.925
	OPÇÃO 3 - 3.185	OPÇÃO 3 - 3.185	OPÇÃO 3 - 15.925
	OPÇÃO 4 - 3.185	OPÇÃO 4 - 3.185	OPÇÃO 4 - 15.925

LOTE 03

OBJETO	QUANTITATIVO TOTAL A SER REGISTRADO PARA A SEDUC E PARA AS ENTIDADES PARTICIPANTES	LIMITE DE ADESÃO POR CADA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE	LIMITE TOTAL DE ADESÕES
ÁGUA MINERAL SEM GÁS -Tipo garrafa de 500 ml.	420	420	2.100
ÁGUA MINERAL - GARRAFA DE 20L.	336	336	1.680
CAFÉ -Disponibilização de café em garrafa térmica.	126	126	630
CHA -Disponibilização de Chá em garrafa térmica.	63	63	315
BRUNCH - TIPO C	8.820	8.820	44.100
KIT LANCHE - TIPO E	420	420	2.100
COFFE-BREAK - TIPO C	420	420	2.100
COQUETEL - TIPO	240	240	1.200



B			
ALMOÇO - TIPO G	8.820	8.820	44.100
JANTAR - TIPO G	8.820	8.820	44.100
ALMOÇO / JANTAR - POPULAR	OPÇÃO 1 - 3.185	OPÇÃO 1 - 3.185	OPÇÃO 1 - 15.925
	OPÇÃO 2 - 3.185	OPÇÃO 2 - 3.185	OPÇÃO 2 - 15.925
	OPÇÃO 3 - 3.185	OPÇÃO 3 - 3.185	OPÇÃO 3 - 15.925
	OPÇÃO 4 - 3.185	OPÇÃO 4 - 3.185	OPÇÃO 4 - 15.925

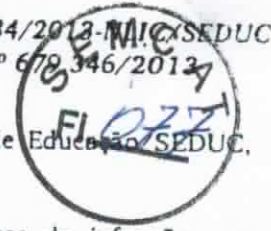
LOTE 04

OBJETO	QUANTITATIVO TOTAL A SER REGISTRADO PARA A SEDUC E PARA AS ENTIDADES PARTICIPANTES	LIMITE DE ADESÃO POR CADA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE	LIMITE TOTAL DE ADESÕES
ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20L.	1.997	1.997	9.985
CAFÉ -Disponibilização de café, em garrafa térmica.	2.524	2.524	12.620
CHÁ -Disponibilização de Chá, em garrafa, térmica.	52	52	260
BRUNCH - TIPO C	252	252	1.260
KIT LANCHE - TIPO E	9.510	9.510	47.550
CAFÉ DA MANHÃ - TIPO C	630	630	3.150
COFFE-BREAK - TIPO C	36.600	36.600	183.000
COQUETEL - TIPO B	630	630	3.150
ALMOÇO - TIPO G	28.380	28.380	141.900
JANTAR - TIPO G	27.750	27.750	138.750
ALMOÇO / JANTAR - POPULAR	OPÇÃO 1 - 3.185	OPÇÃO 1 - 3.185	OPÇÃO 1 - 15.925
	OPÇÃO 2 - 3.185	OPÇÃO 2 - 3.185	OPÇÃO 2 - 15.925
	OPÇÃO 3 - 3.185	OPÇÃO 3 - 3.185	OPÇÃO 3 - 15.925
	OPÇÃO 4 - 3.185	OPÇÃO 4 - 3.185	OPÇÃO 4 - 15.925

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Cabe à SEDUC, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 5.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços (art. 9º, II, Decreto nº 7.892/2013);

[Handwritten signature and initials]



5.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§ único do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

5.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013;

5.5. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. Encaminhar ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 16 adequado ao registro de preços;

6.2. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

6.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

6.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto nº 7.892/2013;

6.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013);

6.6. Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2º do Art. 5º do Decreto 7.892/2013.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, órgão gerenciador;

8.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata;

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições 17 nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

8.4. As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

8.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para cada lote registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

8.6. Somente será autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação após a primeira aquisição ou contratação por Órgão Integrante da Ata. (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

8.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

8.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

10.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da SEDUC, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a Instrução Normativa nº 005/2013 - GS/SEDUC:

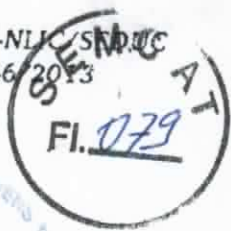
10.3.1. Na condição de Anexo do Edital, a Instrução Normativa nº 005/2013 - GS/SEDUC, em todos os seus termos, passa a fazer parte do instrumento convocatório para todos os fins e efeitos de direito.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores de serviços registrados;
- c) Quando caracterizado o interesse público;



Belém (Pa), _____ de 01 ABR. 2014 de 2014.

Secretaria de Estado de Educação
Representante do Órgão gerenciador da Ata

Moacir Lorenzini
Moacir do Lar Comércio e Eventos Ltda -ME.



Lucila Maria P. Gonçalves
C Q Comércio e Serviços Alimentícios e Eventos Ltda -EPP -EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: Suzel Seabra

NOME: Sandra C. Oliveira

RG: 1402304

RG: 2106976

CPF: 243316782-53

CPF: 207383232-68

32646
0410412014



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA E/OU MOTIVAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará realiza durante cada exercício diversos eventos de caráter oficial, na manutenção de suas relações institucionais com a sociedade, para o que se faz necessário o atendimento do serviço objeto deste termo, considerados, sobretudo, os princípios da economicidade e qualidade. Os eventos demandarão os serviços de alimentação e poderão ocorrer em datas distintas, conforme a necessidade.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços cotados pelas empresas interessadas estão discriminadas nas planilhas deste anexo.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços, do tipo "**menor preço**"; nos termos da Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decretos Estaduais nº 199/2003, 1093/2004, 2069/2006, 2195/2006, 534/2007, 967/2008, 1173/2008 e, subsidiariamente, a Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, por se tratar de produto facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5 - DO LOCAL E DEMANDA DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os eventos serão realizados no município de Belém e nos demais municípios do Estado do Pará, **conforme planilha no anexo V** do Edital, sendo determinado pela **CONTRATANTE** no momento da emissão da Ordem de Serviço;
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviços, própria de cada evento, a ser emitida pela **CONTRATANTE**;
- 5.3. Os serviços serão demandados preferencialmente com antecedência mínima de até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação da **CONTRATANTE**, considerando os casos excepcionais, e a execução se dará pela **CONTRATADA** após autorização emitida pela **CONTRATANTE**;
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços autorizados e demandados pela Secretaria de Educação - SEDUC/PA;
- 5.5. A **CONTRATANTE** poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço Inicial.



6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato ou emitida nota de empenho ou dada ordem de serviço à empresa vencedora do certame.



7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, caberá à servidora **INGRID NAYARA BARRETO FERNANDES** - Matrícula Nº 5897664-1, lotada na **Coordenadoria de Recursos Administrativos**.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Manter contato com a **CONTRATADA** para a solicitação dos serviços preferencialmente, com pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data do evento, considerando os casos excepcionais;
- 8.2. Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.3. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista da(s) fatura(s), devidamente acompanhada(s) dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fatura deve listar com exatidão os itens acionados para a realização do evento;
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Termo de Referência, o contrato a ser firmado e a proposta de preços, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da servidora **INGRID NAYARA BARRETO FERNANDES** - Matrícula nº 5897664-1, lotada na **Coordenadoria de Recursos Administrativos**, conforme prevê os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preço seja mantida, pela **CONTRATADA**, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, podendo tal comprovação ser exigida a qualquer tempo.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar o serviço no prazo estipulado e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Assumir todas as responsabilidades, ressarcindo a **CONTRATANTE** por quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na execução dos serviços, ou por descumprimento de qualquer outra disposição deste Termo de Referência;
- 9.3. Desenvolver todas as etapas necessárias à efetivação do objeto contratado, cumprindo rigorosamente o objetivo definido no objeto deste Termo de Referência;
- 9.4. Atingir os objetivos definidos em sua proposta comercial;
- 9.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 9.7. Atender de imediato às solicitações quanto à regularização da execução do contrato;
- 9.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de leis;

9.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;

9.10. Os profissionais selecionados deverão possuir experiência no trato com autoridades e apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá. A **CONTRATADA** deve provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.11. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento;

9.12. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a **CONTRATANTE**, devendo, para tanto, programar seus serviços junto com a fiscalização;

9.13. Realizar as atividades objeto deste Termo de Referência, corrigindo possíveis falhas;

9.14. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, onde seja constatada culpa por parte da **CONTRATADA** na execução dos serviços ou nos materiais empregados;

9.15. Executar os serviços a serem realizados aos sábados, domingos ou feriados, não adicionando ônus para a **CONTRATANTE**;

9.16. Apresentar à **CONTRATANTE**, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

9.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

9.18. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

9.19. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Estado do Pará, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da **CONTRATADA** durante a realização do evento;

9.20. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

9.21. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9.22. Os itens fornecidos pela **CONTRATADA** devem estar em perfeito estado de uso, aparência e em condições de utilização mesmo que as especificações contidas nos anexos I, II, III e IV do Edital não detalhem todas as partes e componentes necessários ao seu correto desempenho.

9.23. Quando da instalação de bebedouros tipo geladeira com garrafões de água mineral de 20 litros, incluir copos descartáveis e lixeira, pelo período do evento. No preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos dos materiais aqui descritos;

9.24. Quando do fornecimento de café e chá em garrafas térmicas, incluir copos descartáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, guardanapo e lixeiras pelo período do evento. No preço do item "café" deve estar agregado todo o custo dos materiais acima descritos;

9.25. Os sucos devem ser servidos em jarras quando o serviço for de Buffet, ou em copos de vidros passados na bandeja, e quando em lanches devem estar em suqueiras de vidro com dispenser;

9.26. As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas, cadeiras e toalhas para realizar os serviços de almoço, jantar, coffee break e coquetel volante, são de responsabilidade da CONTRATADA e devem estar computados nos custos desses serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um. E ainda, quando for o caso, as refeições precisam estar acondicionadas em recipientes descartáveis, acompanhadas de talheres e lenços descartáveis;

9.27. A alimentação e as bebidas fornecidas pela CONTRATADA deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária;

9.28. O serviço de alimentação será de responsabilidade da CONTRATADA e sua demanda fica condicionada à ininterrupção dos serviços contratados durante o evento;

9.29. Quanto ao do fornecimento de água mineral em garrafas individuais para a mesa de autoridades, incluir copos de vidro e bandejas. No preço unitário da garrafa devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;

9.30. A CONTRATADA é responsável pela organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística do serviço de alimentação, incluindo garçom na proporção de 01 (um) para cada 40 (quarenta) convidados;

9.31. A CONTRATADA também deverá calcular o tempo necessário para adequação dos espaços físicos, considerando montagem e instalação de equipamentos necessários, bem como horário posterior para desmontagem dos espaços, a fim de que estejam prontos nos horários estabelecidos na programação do evento;

9.32. Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

10.1. Comprovações de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento, incluindo a elaboração de projeto, supervisão, abastecimento, suporte e organização. O atestado deverá consignar nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita à CONTRATANTE manter contato com o atestante, abordando a seguinte configuração mínima:

a) Alimentação

a1) Serviço de alimentação dentro e/ou fora de ambiente hoteleiro composto por serviço de Brunch, Welcome Coffe, Mini Coffee, Café da manhã, Coffee Break, Lanche, Coquetel, Almoço e Jantar.

11 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta deverá conter os preços individualizados, conforme descrição dos serviços apresentados através dos anexos I, II, III e IV do Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e às características mínimas deste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades e defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;
- c) Deixarem de citar pelo menos 01 (um) item dos serviços solicitados;

11.3. Embora a proposta contenha menor preço global por lote, a adjudicação será por item, conforme descrição dos serviços apresentados através dos anexos I, II, III e IV do Edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FL. 084
ORIGINAL

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Após a realização dos serviços, em não havendo documentos a regularizar, o pagamento será realizado pela **Coordenadoria de Recursos Financeiros** da Secretaria de Educação em até 30 dias após o protocolo da Fatura/Nota Fiscal, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, sendo creditado em conta corrente da **CONTRATADA** através de ordem bancária;

12.2. E após a entrega do cumprimento da ordem de serviço, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, CND Tributos Federais e CNDT, e outras legalmente exigidas, o pagamento será efetuado, no prazo indicado acima, a contar da data da execução total do serviço. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, conforme as disposições constantes no Decreto nº. 877/2008.

13 - DO CANCELAMENTO DOS EVENTOS

Caso o evento autorizado seja cancelado, a **CONTRATADA** será informada com antecedência de até 48 horas.

14 - DAS AMOSTRAS

A **CONTRATADA** deverá apresentar amostras para degustação (que será analisada pela equipe Técnica da SEDUC), no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data da assinatura do contrato, no caso de rejeição das amostras, a **CONTRATADA** deverá rerepresentá-las em igual período atendendo as exigências da SEDUC, sob pena de rescisão do Contrato e chamamento da 2ª colocada no certame.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** terá a faculdade de manter parcerias comerciais nos municípios do Pará, a fim de minimizar os custos dos itens constantes da planilha de preços.